

# **COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

## **PROJETO DE LEI Nº 7.003, de 2006**

Autoriza o Poder Executivo a proceder ao enquadramento dos servidores dos ex-Territórios Federais nas carreiras próprias de sua área de atividade, e sua redistribuição para órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

### **SUBEMENDA DO RELATOR À EMENDA Nº 1**

Dê-se ao § 2º do art. 1º do Projeto de Lei nº 7.003, de 2006, a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§ 2º Os servidores de que trata este artigo continuarão prestando serviços aos Governos dos Estados originados dos ex-Territórios Federais, com ônus para os órgãos e entidades cedentes, após o seu enquadramento nas pertinentes carreiras ou planos de carreira da União, percebendo todos os direitos e vantagens a ele inerentes, sem prejuízo de futuro aproveitamento em órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, conforme o interesse público determinar.”

Sala da Comissão, em de de 2006.

Deputado Luciano Castro  
Relator